

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
01/2022**

EMENTA:

Trata da antecipação da eleição para renovação da mesa diretora da câmara municipal de Cristinápolis/se para o biênio 2023/2024, alterando os artigos 13 e 14 do regimento interno, revogando a resolução nº 01/2010.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTORES:

Adelmo Gonçalo Dias dos Santos

Cristiano Soares de Menezes

Jorge Icaro de Santana Hora

Elielma Quintela Guimarães

Landerrobson Jairon dos Santos

Gilberto Alves da Rocha

Jamisson Felix dos Santos

João Santos Guimarães

RELATOR:

Sebastião Vitor dos Santos Júnior



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Recebido em 03/05/22


Francisco José Silva de Mesquita
Secretário de Administração
Geral CMC
RG-0870023616

**EMENTA: TRATA DA ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO
PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE PARA O
BIÊNIO 2023/2024, ALTERANDO OS ARTIGOS 13 E 14
DO REGIMENTO INTERNO, REVOGANDO A
RESOLUÇÃO Nº 01/2010**

OS VEREADORES SIGNATÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, amparados no que dispõe os artigos 158 inciso I e 195 inciso I do Regimento Interno, aprova especialmente para o biênio 2023/2024 a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE para o biênio 2023/2024 será eleita em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022, às 9:00 horas, ficando todos os Vereadores, de logo convocados, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

- I - Leitura das inscrições das chapas para os cargos da Mesa Diretora;
- II- Chamada nominal dos Vereadores para declararem os seus votos;
- III- Proclamação do resultado pelo Presidente;
- IV - Posse dos eleitos para o dia 1º de janeiro imediatamente subsequente ao ano da eleição.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários conforme o artigo 10 do Regimento Interno.

§ 2º - A inscrição dos candidatos a cargos da Mesa Diretora deverá ser registrada na Secretaria da Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da eleição, das 07:00 horas às 13:00 horas, devidamente assinado por todos membros da chapa com indicação dos nomes daqueles que concorrerão aos respectivos cargos pleiteados.

§ 3º - Uma vez registrada a Chapa, no ato da inscrição, no prazo referido no parágrafo anterior, os candidatos não mais poderão concorrer em outra chapa para eleição corrente.

§ 4º - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á mediante voto sempre aberto e público.

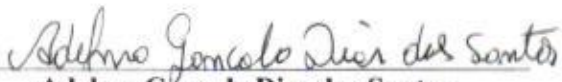
Art. 2º - Será considerado eleito para cargo da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver a maioria dos votos.

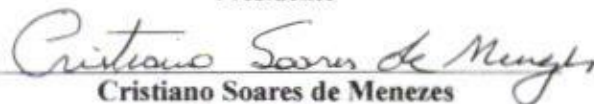
Art. 3º - Qualquer outra deliberação não contida na presente Resolução, será observada a regulamentação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE.

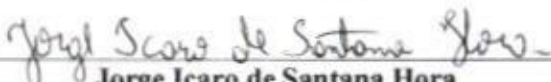
Art. 4º - A eleição para a renovação far-se-á mediante termo lavrado em ata e assinado pelos Vereadores presentes à sessão solene.

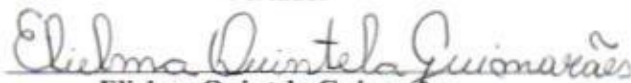
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

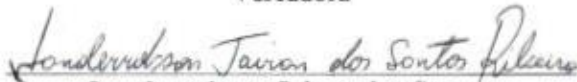
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, aos 04 de maio de 2022.

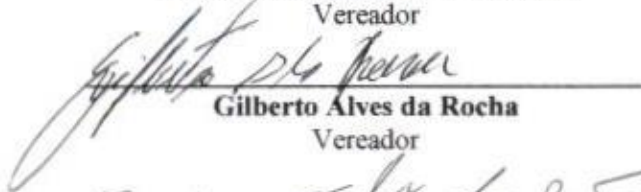

Adelmo Gonçalves Dias dos Santos
Presidente


Cristiano Soares de Menezes
Vice-Presidente

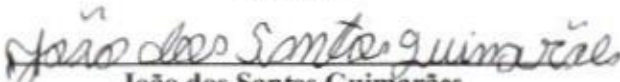

Jorge Icaro de Santana Hora
Vereador


Elielma Quintela Guimarães
Vereadora


Landerrobson Jairon dos Santos
Vereador


Gilberto Alves da Rocha
Vereador


Jamisson Felix dos Santos
Vereador


João dos Santos Guimarães
Vereador

MENSAGEM LEGISLATIVA

SENHORES VEREADORES:

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Regimento Interno aduz que "a eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2010 alterou o artigo 13 do Regimento Interno implantando prazo de até dois dias úteis para o registro de chapas para concorrerem à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis

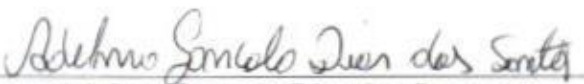
CONSIDERANDO que o Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta dos seus membros – artigo 195, I, do Regimento Interno;

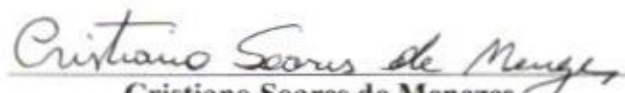
CONSIDERANDO que a aprovação da alteração dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara – artigo 158, I, do Regimento Interno e artigo 195, caput, do Regimento Interno.

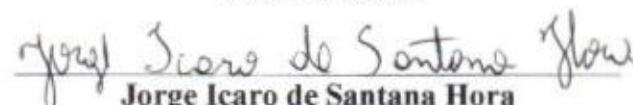
CONSIDERANDO que o Plenário é soberano nas questões interna corporis desta Casa Legislativa e que se faz necessário ajustes que permitam, sem prejuízo legalidade, adequar dias e prazos em acordo com realidade existente no momento

DIANTE DO EXPOSTO, OS SIGNATÁRIOS APRESENTAM INCLUSO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 E 14 DO REGIMENTO INTERNO, REVOGANDO A RESOLUÇÃO Nº 01/2010".

Sala de Sessões, 04 de maio de 2022


Adelmo Gonçalves Dias dos Santos
Presidente


Cristiano Soares de Menezes
Vice-Presidente


Jorge Icaro de Santana Hora
Vereador

Elielma Quintela Guimarães

Elielma Quintela Guimarães

Vereadora

Landerrobson Jairo dos Santos Ribeiro

Landerrobson Jairo dos Santos

Vereador

Gilberto Alves da Rocha

Gilberto Alves da Rocha

Vereador

Jamisson Felix dos Santos

Jamisson Felix dos Santos

Vereador

João dos Santos Guimarães

João dos Santos Guimarães

Vereador